



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0274 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Modifica a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescido o art. 22-B à Seção III do Capítulo VI do Título I da Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 22-B. Fica criado 1 (um) cargo de Assessor Urbano-Ambiental, a ser exercido por arquiteto ou engenheiro civil com experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de desenvolvimento urbano e meio ambiente, a ser nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, com simbologia DNS-1, devendo prestar assessoramento técnico à Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente (PROURMA) sobre os temas tratados por esse órgão.

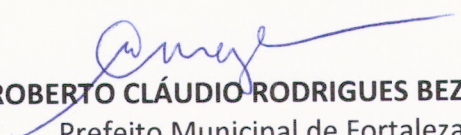
Parágrafo único. Passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992, a alteração constante do quadro abaixo:

”

01	Assessor Urbano-Ambiental	Simbologia DNS-1
----	---------------------------	------------------

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza